



**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO LESTE  
FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO  
CNPJ/MF nº 42.592.476/0001-09  
(“Fundo”)**

O **BANCO GENIAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, na qualidade de administrador fiduciário (“Administrador”) do Fundo, vem, por meio da presente, nos termos do Artigo 16.12. do Regulamento do Fundo, consultar V.Sas. (“Cotistas”), para que manifestem eletronicamente seu voto nas seguintes matérias da Ordem do Dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas:

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) Nos termos do Inciso (ii), do Artigo 16.1. do Regulamento do Fundo, a alteração do Regulamento, para:

(a) Alterar o Público-Alvo do Fundo de Investidores Profissionais para investidores em geral, qualificados ou não, passando o Artigo 1.2. do Regulamento a vigorar, conforme Regulamento consolidado, com a seguinte redação:

*“1.2. O Fundo é destinado a investidores em geral, pessoas físicas ou jurídicas, incluindo investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento.”;*

(b) Alterar a Política de Distribuição de Resultados do Fundo, excluindo o texto do Artigo 10.1 substituindo-o pelo texto do anterior Artigo 10.2. do Regulamento, o qual passará a vigorar, conforme Regulamento consolidado, com a seguinte redação:

*“10.1. O Fundo poderá, nos termos da legislação aplicável, distribuir a seus cotistas, os rendimentos e ganhos auferidos pelo Fundo, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas. A distribuição poderá ser realizada mensalmente pelo Administrador, conforme orientação dos Gestores. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, eventual resultado auferido pelo Fundo poderá ser distribuído aos Cotistas sempre no 10º (décimo) Dia Útil de cada mês, considerando a situação patrimonial do Fundo no último Dia Útil do mês anterior. Os pagamentos dos eventos de rendimentos e amortizações realizados por meio da B3 respeitarão seus prazos e procedimentos operacionais, bem como abrangerão todas as cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os cotistas.”;*

(c) Excluir o Artigo 10.3. do Regulamento do Fundo; e

(d) Em consequência das exclusões deliberadas acima, renumerar os Artigos do Regulamento do Fundo, conforme Regulamento consolidado, Anexo à presente ata (“Anexo II”).



- (ii) Autorizar a Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do deliberado nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando à consolidação da versão consolidada do Regulamento, Anexo à presente ata (“Anexo II”).

#### **PARTICIPAÇÃO NA CONSULTA FORMAL:**

Os Cotistas poderão declarar seu voto por meio de plataforma de voto eletrônico específica (“Cuore”). Na data de 11 de agosto de 2023 será encaminhado um e-mail para cada Cotista, conforme e-mail previamente cadastrado, com o link de acesso à plataforma, por meio da qual será possível anexar documentos e votar a matéria da Ordem do Dia. No Anexo II a presente Consulta constam informações adicionais sobre o uso da plataforma. O voto poderá ser proferido até às **13 horas** do dia **28 de agosto de 2023** (“Data Final da Consulta Formal”), considerada, para fins de formalização da ata da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a data da realização da Assembleia, qual seja 28 de agosto de 2023.

Os Cotistas que não se manifestarem no prazo estabelecido acima serão considerados como ausentes para fins do quórum na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

Nos termos da regulamentação em vigor e do Regulamento, o Administrador aproveita para comunicar que a aprovação das matérias constantes da Ordem do Dia dependerá da aprovação por maioria de votos dos cotistas presentes que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, em conformidade com o disposto no Artigo 16.8.1. do Regulamento do Fundo.

Somente poderão votar na Assembleia Geral os cotistas que, na data do envio desta Convocação, estiverem inscritos no registro de cotistas ou registrados na conta de depósito como cotistas, conforme o caso, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 01 (um) ano.

Estão à disposição dos Cotistas na sede do Administrador e no site da CVM toda a documentação atinente à Ordem do Dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **RJ: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000 e SP: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2023.

Atenciosamente,  
**BANCO GENIAL S.A.**

## ANEXO I

### MANIFESTAÇÃO DE VOTO

**CONSULTA FORMAL DE VOTO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO LESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO  
CNPJ/MF Nº 42.592.476/0001-09  
("Fundo")**

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF (ou CNPJ) sob o nº \_\_\_\_\_, em relação à Consulta Formal de Voto para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do **LESTE FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **42.592.476/0001-09** ("Fundo"), a ocorrer em **28 de agosto de 2023**, administrado pelo **BANCO GENIAL S.A.** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55 ("Administrador"), vem, por meio desta, formalizar a Manifestação de Voto nas seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

(i) Nos termos do Inciso (ii), do Artigo 16.1. do Regulamento do Fundo, a alteração do Regulamento, para:

(a) Alterar o Público-Alvo do Fundo de Investidores Profissionais para investidores em geral, qualificados ou não, passando o Artigo 1.2. do Regulamento a vigorar, conforme Regulamento consolidado, com a seguinte redação:

*"1.2. O Fundo é destinado a investidores em geral, pessoas físicas ou jurídicas, incluindo investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento.";*

(b) Alterar a Política de Distribuição de Resultados do Fundo, excluindo o texto do Artigo 10.1 substituindo-o pelo texto do anterior Artigo 10.2. do Regulamento, o qual passará a vigorar, conforme Regulamento consolidado, com a seguinte redação:

*"10.1. O Fundo poderá, nos termos da legislação aplicável, distribuir a seus cotistas, os rendimentos e ganhos auferidos pelo Fundo, independentemente da realização de Assembleia Geral de Cotistas. A distribuição poderá ser realizada mensalmente pelo Administrador, conforme orientação dos Gestores. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, eventual resultado auferido pelo Fundo poderá ser distribuído aos Cotistas sempre no 10º (décimo) Dia Útil de cada mês, considerando a situação patrimonial do Fundo no último Dia Útil do mês anterior. Os pagamentos dos eventos de rendimentos e amortizações realizados por meio da B3 respeitarão seus prazos e procedimentos operacionais, bem como abrangerão todas as cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os cotistas.";*

(c) Excluir o Artigo 10.3. do Regulamento do Fundo; e

(d) Em consequência das exclusões deliberadas acima, renumerar os Artigos do Regulamento do



Fundo, conforme Regulamento consolidado, Anexo à presente Consulta (“Anexo II”).

- ( ) Aprovado
- ( ) Reprovado
- ( ) Abstenção

**(ii)** Autorizar a Administradora para que efetive todos e quaisquer procedimentos necessários para implementação do deliberado nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando à consolidação da versão consolidada do Regulamento, Anexo à presente Consulta (“Anexo II”).

- ( ) Aprovado
- ( ) Reprovado
- ( ) Abstenção

---

Assinatura do Cotista (ou representantes legais “RL”)

Nome do RL:  
CPF/CNPJ:



**ANEXO II**

**FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO  
CNPJ/MF Nº 42.592.476/0001-09  
("Fundo")**

**REGULAMENTO CONSOLIDADO**

## ANEXO III

### FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO – IMOBILIÁRIO CNPJ/MF Nº 42.592.476/0001-09 ("Fundo")

#### MANUAL DE UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA CUORE PARA EXERCÍCIO DE VOTO

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore.

Consulte sua caixa de *spam* e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, se for o caso, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ.

Na plataforma, os Cotistas devem incluir cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional.

Considera-se "Documentação de Identificação" qualquer documento de identificação válido, no caso de Cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de Cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

**(1)** O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o Cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.

**(2)** O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

**(3)** A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em um único arquivo .zip